MUNICÍPIO DE PALMITOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 83/2026
PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Município de Palmitos – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 85.361.863/0001-47, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Teste Seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais do município para o desempenho da função de técnico de enfermagem, por sua Prefeita Municipal de Palmitos – SC, Srª Giovana Giacomolli, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 11/2008 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições para Seleção Simplificada e Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA

Considerando o interesse público primário e a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmitos, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 8.080/1990, especialmente quanto à organização e ao funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, que estabelece como diretriz a continuidade das ações e serviços de saúde, bem como a responsabilidade do ente municipal na execução dos serviços de atenção básica. A urgência decorre da descontinuidade do atendimento da ESF e do risco assistencial, configurando necessidade excepcional e temporária, nos termos do art. 37, IX da CF;

Considerando que a vaga objeto da presente justificativo possui caráter temporário, destinando-se exclusivamente à substituição de servidor integrante do quadro efetivo da área da saúde, até que o profissional afastado para tratamento de saúde retorne ao cargo.

Considerando, ainda, que a interrupção, redução ou prestação inadequada dos serviços de saúde, decorrente da ausência de profissional legalmente habilitado, comprometeria diretamente o atendimento aos usuários, violando o princípio da continuidade do serviço público;

Considerando que as Estratégias de Saúde da Família do Município de Palmitos encontram-se estruturadas com equipes mínimas, responsáveis pelo atendimento de população adscrita superior a três mil habitantes por equipe;

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de realização de chamada pública para o preenchimento da vaga de Técnico de Enfermagem, em caráter excepcional, temporário e inadiável, como medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, em observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente edital visa exclusivamente suprir situação temporária e emergencial decorrente da substituição de profissional efetivo, não se prestando à terceirização permanente de mão de obra ou à ampliação definitiva de quadro, que se dá em razão de atestado médico de 180 dias, podendo o prazo ser menor ou maior, a depender do efetivo retorno da servidora.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
04/09/2026	Publicação do Edital
08/09/2026 a 10/09/2026	Inscrição Presencial na Prefeitura Municipal
11/09/2026	Contagem dos Pontos e Publicação do Resultado Preliminar
14/09/2026	Recurso Contra Resultado Preliminar
15/09/2026	Homologação e Publicação da Ata e Resultado Final

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A chamada pública será regida pelo presente edital, coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Palmitos-SC.

1.2. A chamada pública destina-se à seleção de profissional para atuar como Técnico de Enfermagem no município de Palmitos, temporariamente, nos termos da Lei Complementar nº 116/2025.

1.3. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenização quando:

I – Pelo término do prazo contratual

II – Por iniciativa da Administração Pública

III – Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito;

IV – Cessado o motivo que deu causa;

1.4. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município, e o chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.5. A validade da chamada pública será por seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.palmitos.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição ao cargo de Técnico de Enfermagem do presente processo de seleção simplificada, o candidato deverá:

2.1.1 preencher a ficha de inscrição anexa a este edital.

2.1.2. Cópia do documento de identificação com foto;

2.1.3. Cópia de Certificado de conclusão de curso superior.

2.1.4. Comprovante de experiência prévia.

2.2 Para efetivar à inscrição o candidato deverá protocolar (envelope lacrado), no prazo de 08/09/2026 a 10/09/2026, no protocolo geral do Município de Palmitos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Palmitos, localizada na Rua do Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos– SC:

3. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

3.1. ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de Técnico de Enfermagem no âmbito da Atenção Básica e da Estratégia Saúde da Família – ESF, sob orientação e supervisão do Enfermeiro, observando a legislação profissional, os protocolos, normas e rotinas do Sistema Único de Saúde – SUS, competindo-lhe:
I – participar das ações de promoção, prevenção, proteção, recuperação e manutenção da saúde desenvolvidas pela equipe da Estratégia Saúde da Família;
II – prestar assistência de enfermagem aos usuários da Unidade Básica de Saúde – UBS, bem como, quando indicado, no domicílio e em espaços comunitários, de acordo com sua habilitação profissional e sob supervisão do Enfermeiro;
III – realizar procedimentos de enfermagem regulamentados, tais como curativos, administração de medicamentos, vacinação, coleta de materiais para exames, aferição de sinais vitais, verificação de glicemia capilar, dentre outros compatíveis com sua formação e atribuições legais;
IV – participar das atividades de atenção à demanda espontânea e das ações programadas da Unidade Básica de Saúde;
V – auxiliar o Enfermeiro na execução das ações e atividades de enfermagem, conforme planejamento da equipe e protocolos estabelecidos;
VI – participar das ações de imunização, incluindo preparo, administração e registro de vacinas, observadas as normas e os protocolos vigentes;
VII – realizar acolhimento e escuta inicial dos usuários, identificando necessidades de assistência e encaminhando-os ao profissional responsável, conforme fluxos e protocolos da unidade;
VIII – participar das ações de acompanhamento de usuários e famílias vinculados à equipe, especialmente nos programas e linhas de cuidado da Atenção Básica;
IX – participar de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde, individuais e coletivas, de acordo com o planejamento da equipe;
X – colaborar nas ações de vigilância em saúde, especialmente na identificação e comunicação de situações de risco, agravos e doenças de notificação compulsória, conforme protocolos e fluxos estabelecidos;
XI – participar de campanhas, programas e ações de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela equipe da Estratégia Saúde da Família;
XII – realizar registros completos e adequados dos procedimentos e atendimentos realizados nos sistemas de informação e instrumentos oficiais adotados pelo serviço;

XIII – participar do controle, organização, conservação, limpeza, preparo e esterilização de materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos de enfermagem, conforme as normas técnicas vigentes;
XIV – colaborar no controle e gerenciamento dos materiais, medicamentos, insumos e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade, comunicando ao responsável a necessidade de reposição ou manutenção;
XV – participar das atividades de educação permanente e capacitação promovidas pela equipe ou pelo serviço de saúde;
XVI – observar e cumprir as normas de biossegurança, controle de infecções, segurança do paciente, ética profissional e demais normas aplicáveis ao exercício da função;
XVII – zelar pela humanização do atendimento, pelo respeito à dignidade, à privacidade e aos direitos dos usuários do SUS;
XVIII – atuar de forma integrada com os demais profissionais da equipe de saúde, contribuindo para a integralidade e continuidade do cuidado;
XIX – participar das reuniões de equipe e das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde, quando convocado;
XX – executar outras atividades inerentes ao cargo, compatíveis com sua formação profissional e determinadas pela chefia imediata, desde que observadas as competências legais e regulamentares da profissão.

3.3. A **remuneração** compreende o vencimento mensal de R$: 2.181,70 (dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos) acrescidos do piso nacional de R$ 841,02 (oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos), mais adicional de insalubridade no valor de R$: 421,20 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) e vale alimentação no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.4 Serão oferecidas as seguintes **vagas**:

CARGO	REQUISITOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO
Técnico de Enfermagem	Nível superior completo, específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	01	40h	Análise Curricular

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1 São critérios para aprovação no presente teste de seleção simplificada:
4.1.1. Ter nacionalidade brasileira;
4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
4.2. Para fins de classificação dos candidatos aprovados, serão observados os seguintes critérios:
4.2.1. Comprovante de conclusão de ensino Técnico em Enfermagem;

4.2.2. Maior experiência, sendo que será calculado 1 ponto a cada 1 ano de efetivo exercício da função de Técnico em Enfermagem. (A comprovação se dará por meio da CTPS, contrato de trabalho ou outro meio idôneo que comprove a experiência prévia.)
4.3. No caso de empate quanto aos critérios de classificação, será observada a maior idade.
4.4. Em caso de persistência do empate será realizado sorteio.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para critérios de classificação, todas as documentações deverão ser entregues no ato da inscrição; serão assim pontuados os títulos, os quais devem ser apresentados juntamente ao requerimento de inscrição:
I - Comprovante de conclusão do curso Técnico de Enfermagem. (1 ponto)
II - Comprovante de atuação profissional na área de enfermagem. (1 ponto por ano).

6. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
6.1.1. Idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;
6.1.2. Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral;
6.1.3. Estar em regularidade com a justiça eleitoral e com o serviço militar;
6.1.4. Comprovante de escolaridade conforme habilitação exigida;
6.1.5. Nº do PIS/PASEP;
6.1.6. E demais documentações exigidas pelo setor de Recursos Humano;

7- DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada a Comissão, no dia 14 de setembro de 2026 diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento.
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos classificados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A vaga será ofertada, exclusivamente através de ato público, divulgado no site do município de Palmitos, respeitando a lista de aprovados conforme classificação.
8.2 Caberá ao candidato acompanhar o site www.palmitos.sc.gov.br
8.3 Caso o candidato convocado não comparecer no dia e hora marcados estará caracterizada sua desistência de vaga.
8.4 A convocação será pelos candidatos habilitados.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A homologação do resultado será publicada no portal eletrônico e no diário oficial do município.
9.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados deste edital.
9.3 O candidato será contratado em regime temporário por prazo determinado e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmitos e Lei Complementar nº 116/2025.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo (sempre no foro da comarca de Palmitos), sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.
9.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos- SC, 04 de setembro de 2026.

GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938
Assinado de forma digital por GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938
Dados: 2026.09.04 15:28:19 -03'00'

GIOVANA GIACOMOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 83/2026
ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
RG:	Data expedição:	Órgão emissor/UF:
CPF:		
Título de Eleitor:		
Data de nascimento:	Sexo: Feminino () Masculino ()	
Pai:	Mãe:	
Endereço residencial:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP: 89887 - 000
Cidade:	Estado:	

DADO PARA CONTATO

Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	

Palmitos – SC, _____ de _____de _____.

Assinatura

*Juntamente a esta ficha de inscrição devidamente preenchida o candidato deverá apresentar cópia de documento de identificação com foto e documentação comprobatória de escolaridade e experiência na atividade (Carteira de Trabalho).